



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 384 DE 2 DE JULHO DE 1 960.

Autor: Poder Executivo

Autoriza a encampação do Ginásio "D. Aquino Corrêa", da cidade de Amambai, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a encampar, sem ônus para o Estado, o Ginásio "Dom Aquino Corrêa", instituição particular, com sede na cidade de Amambai.

Artigo 2º - Integrando a lotação do Ginásio Estadual "Dom Aquino Corrêa", da cidade de Amambai, são criados os seguintes cargos isolados, provimento em comissão, 1 Diretor, padrão V e 1 Secretário, padrão P; isolados, provimento efetivo, 15 de Professor, padrão R; aumentados nas respectivas carreiras, 1 de Escriurário, classe J; 1 de Inspetor de Alunos, classe J e 1 de Porteiro, classe PT5; Extranumerário-Mensalista, 1 Contínuo, Referência VII.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas, no corrente exercício, pela Verba 5.6 - Ensino Secundário, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 2 de Julho de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

L. Ponce de Araujo
[Signature]

*retirado à fls. 31 v.
do Livro competente
Em 14/8/60
B. P. D.
[Signature]*